



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.477-C DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir entre os efeitos da condenação a proibição de exercício de atividade profissional vinculada a criança ou a adolescente pelo condenado por crime contra a dignidade sexual dessas pessoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir entre os efeitos da condenação a proibição de exercício de atividade profissional vinculada a criança ou a adolescente pelo condenado por crime contra a dignidade sexual dessas pessoas.

Art. 2º O *caput* do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 92.

.....

IV – a proibição do exercício de atividade profissional, remunerada ou não, vinculada a criança ou a adolescente, nos crimes contra a dignidade sexual de crianças e de adolescentes previstos neste Código e nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

.....” (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2024.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator

Apresentação: 13/03/2024 13:00:20.870 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 6477/2019

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243938550900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

